



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Prefeitura Municipal de Prainha – Setor de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o Setor ou *e-mail*: [licitaphr@gmail.com](mailto:licitaphr@gmail.com)

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

**Adenilson Ferreira Lobato**  
**Pregoeiro (a) Municipal**

## TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-290433**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019290433**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEU, PLAINA, GRADE DE PROFUNDIDADE, GRADE NIVELADORA E CARRETA AGRÍCOLA, ATRAVÉZ DA EMENDA PARLAMENTAR, A QUAL GEROU O CONVÊNIO Nº 865715/2018, ENTRE PREFEITURA DE PRAINHA E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos, da Prefeitura Municipal de Prainha – Setor de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(A assinar digitalmente se fisicamente por favor escanear em caso de envio por *e-mail*)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-290433**

**TIPO: MENOR PREÇO POR**

**EDITAL DE PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEU, PLAINA, GRADE DE PROFUNDIDADE, GRADE NIVELADORA E CARRETA AGRÍCOLA, ATRAVÉZ DA EMENDA PARLAMENTAR, A QUAL GEROU O CONVÊNIO Nº 865715/2018, ENTRE PREFEITURA DE PRAINHA E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.**

**1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA-PA, através de seu gestor DAVI XAVIER DE MORAES, torna público que se procederá no dia 23 de Maio de 2019, às 10:30 hs, na sede da Prefeitura Municipal de Prainha-PA, a abertura do Pregão Presencial nº 9/2019-290433, tipo “menor preço”, visando AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEU, PLAINA, GRADE DE PROFUNDIDADE, GRADE NIVELADORA E CARRETA AGRÍCOLA, ATRAVÉZ DA EMENDA PARLAMENTAR, A QUAL GEROU O CONVÊNIO Nº 865715/2018, ENTRE PREFEITURA DE PRAINHA E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.** Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como, este Edital e seus anexos.

## **2. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação para aquisição de máquina pesada para uso do Município de Prainha-PA;

**AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEU, PLAINA, GRADE DE PROFUNDIDADE, GRADE NIVELADORA E CARRETA AGRÍCOLA, ATRAVÉZ DA EMENDA PARLAMENTAR, A QUAL GEROU O CONVÊNIO Nº 865715/2018, ENTRE PREFEITURA DE PRAINHA E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL,** a ser entregue no pátio da Prefeitura de Prainha-PA.

## **3. DA RETIRADADO EDITAL**

**OBSERVAÇÃO 1:** O Edital e seus Anexos poderão ser retirados por qualquer pessoa que obtenha documento com foto, que possua os documentos para cadastro municipal no Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira na Sala de licitações da Prefeitura de Prainha-PA, necessitando o representante apresentar os seguintes documentos da empresa requerente: Cartão CNPJ, Contrato Social e Documento dos Sócios. Será cobrada uma taxa de R\$ 50,00 referente ao DAM (Documento de Arrecadação Municipal), conforme dispõe inciso V do art. 32 da Lei 8666/93. O edital também está disponibilizado no portal jurisdicionado (TCM-PA), portal da Transparência Municipal [www.prainha.pa.gov.br](http://www.prainha.pa.gov.br), ainda pelo e-mail: [licitaphr@gmail.com](mailto:licitaphr@gmail.com).

## **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



**AO MUNICÍPIO DE PRAINHA-PA.**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-290433.**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO CNPJ)**

**AO MUNICÍPIO DE PRAINHA-PA.**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-290433.**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO CNPJ)**

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**5.2.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) por não seguir os requisitos do credenciamento ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

**5.2.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, mas o mesmo não poderá manifestar-se em outro ato, contendo-se em observar a sessão.

**5.2.2.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

### **5.3. DOS OPTANTES DO SIMPLES**

**5.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006** e suas alterações posteriores deverá apresentar junto ao credenciamento:

**5.3.2.** Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**5.3.3.** Declaração de microempresas e empresa de pequeno porte emitida pelo próprio licitante.

**5.4.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**5.5.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**b)** Termo de retirada de Edital acompanhado do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

**c)** CARTA DE ADIMPLENCIA e CRC (Certificado de Registro Cadastral) sendo eles solicitados diretamente com a Secretaria Municipal de Administração.

**c.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**c.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



sociedade por ações;

c.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

c.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

c.5) Registro comercial, se empresa individual.

d) Se representada por procurador, deverá apresentar:

d.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

d.2) **CARTA DE CREDENCIAMENTO** outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório ao licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 5.3; 5.3.1; 5.3.2 e 5.3.3; deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

5.7.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 5.3; 5.3.1; 5.3.2 e 5.3.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

## 6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



## 7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d) **Prospecto com a descrição completa da máquina, com fotos.**

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação, levando em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.

8.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) do menor lance.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

8.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**8.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, consideram-se como inexequíveis preços menores que 50% do valor de referência e 25% maiores.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**8.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.3; 5.3.1; 5.3.2 e 5.3.3; deste edital.

**8.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**8.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.18.** O disposto no item 8.15.1, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**8.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



8.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração deste Município.

8.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## 9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

### 9.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CONJUNTA FEDERAL);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Tributária e Não Tributária e sua autenticação;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa física ou jurídica comprovando que já prestou ou presta serviços dessa natureza com assinatura reconhecida em cartório;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



## 9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**9.4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**9.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou documento contábil emitido por profissional competente que ateste os rendimentos e capacidade financeira da empresa, o mesmo deverá acompanhar da Certidão de Regularidade Profissional do contador (CRP) emitido pela internet que contenha validade e finalidade;

**9.4.3.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emite do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**9.5.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.3; 5.3.1; 5.3.2 e 5.3.3; que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5(cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**9.5.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.5.2.** Ocorrendo algum fato superveniente, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**9.5.3.** O benefício de que trata o item 5.3; 5.3.1; 5.3.2 e 5.3.3; não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.5.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.5 implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento, sem prejuízo de penalidades.

**9.5.5.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 06 meses, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO:

**9.6.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.6.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.6.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1. Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## 11. DOS PRAZOS

- 11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 30(trinta) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 11.3 A entrega do bem se dará em no máximo 30 dias na sede da prefeitura.
- 11.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá com a entrega válida e o respectivo pagamento referente ao objeto do certame.

## 12. DO RECEBIMENTO:

- 12.1. O bem será entregue na sede do contratante, preferencialmente em horário de expediente do Poder Executivo, podendo excepcionalmente serem fornecidos fora deste horário, com prévio aviso.
- 12.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como no mesmo prazo efetuar a entrega técnica.

## 13. DO PAGAMENTO:

- 13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, observada o cronograma de liberação de valores do convênio mencionado no cabeçalho da presente licitação, nas seguintes rubricas orçamentárias.

**Órgão: 02.03 – Secretaria Municipal de Agricultura.**

**20.606.0019.1.006.0000 – Obras de Infra Estrutura da Agricultura.**

**44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.**

Obs: entrega imediata, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato.

- 13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



**13.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da apresentação do documento fiscal e da entrega válida.

**13.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

*a)* Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

*b)* Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses;*

*c)* Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

*d)* Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

*e)* Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

*f)* Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

*g)* Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**14.1.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.1.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas no E-MAIL [licitaphr@gmail.com](mailto:licitaphr@gmail.com), SETOR DE LICITAÇÃO.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Secretaria de Administração

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**15.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



**15.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93). Fica eleito o Foro da Comarca de Prainha-PA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Prainha/PA, 06 de Maio de 2019

---

Adenilson Ferreira Lobato  
Pregoeiro (a)  
Portaria nº 006/2019 – PMP/GP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

#### 1.1 TÍTULO DO PROJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

#### 1.2 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEU, PLAINA, GRADE DE PROFUNDIDADE, CARRETA AGRÍCOLA E GRADE NIVELADORA.

#### 1.3 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

A PROPOSTA VISA ATENDER DE FORMA DIRETA ESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE PNEU, UMA PLAINA, UMA GRADE DE PROFUNDIDADE, UMA CARRETA AGRÍCOLA E UMA GRADE NIVELADORA QUE BENEFICIARÃO FAMILIAS QUE MORAM NA ZONA RURAL, LOCALIZADAS NA MARGEM DIREITA DO RIO AMAZONAS, DESTE MUNICÍPIO, ONDE SE ENCONTRAM A MAIORIA DA POPULAÇÃO. SENDO AS COMUNIDADES À SEREM BENEFICIADAS BOA VISTA DO CUÇARI, TEIXEIRA, RIBANCEIRA, BARRO BRANCO, PARAISO, PATAUZAL, ACAPUZAL, VERMELHINHO, PISA FORTE, GOIABAL, AVENTURANÇA, DENTRE OUTRAS. VALE RESSALTAR QUE TODAS ESSAS COMUNIDADES SÃO AS ÁREAS QUE MAIS PRODUZEM NO MUNICÍPIO, MESMO COM GRANDES DIFICULDADES E COM POUCO APOIO DO PODER PÚBLICO, DE MODO EM GERAL. TODAS AS COMUNIDADES À CIMA CITADAS, SÃO BENEFICIADAS COM ENERGIA 24H, DO LUZ PARA TODOS. O TRATOR E A PLAINA SERÃO UTILIZADOS NAS LIMPEZAS E NAS MANUTENÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS E TAMBÉM NA ABERTURA DE RAMAIS/ VICINAIS PARA QUE AS FAMILIAS QUE MORAM EM ÁREAS DE DIFICIL ACESSO, SEM PASSAGEM PARA CARROS, SOMENTE TRAFEGÁVEL DE MOTOCICLETA OU BICICLETA, ASSIM TENDO DIFICULDADE PARA ESCOAR SEUS PRODUTOS ATÉ A VILA DE BOA VISTA PARA COMERCIALIZAÇÃO E, ATÉ MESMO PARA A INTEGRAÇÃO COM AS DEMAIS COMUNIDADES. A CARRETA AGRICOLA, JUNTAMENTE COM O TRATOR DE PNEU, GRADE DE PROFUNDIDADE E A GRADE NIVELADORA SERÃO UTILIZADAS NOS TRABALHOS AGRICOLAS DOS PRODUTORES RURAIS DE PEQUENO PORTE PARA ESCOAMENTO E MELHOR PRODUÇÃO DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS ATÉ A VILA DE BOA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



VISTA DO CUÇARI PARA COMERCIALIZAÇÃO, MESMO PORQUE O VALOR DO FRETE DE CAMINHÃO É MUITO CARO PARA O PEQUENO PRODUTOR TER QUE PAGAR CARO POR ESSE SERVIÇO. ASSIM, COM OS EQUIPAMENTOS PRETENDIDOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SERÁ DE GRANDE VALIA A POPULAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS PARA ESCOAREM A FARINHA DE TAPIOCA, FARINHA DE MANDIOCA, BANANAS, CUPU-AÇU, ABACAXIS, LARANJAS, FÉCULAS DE TAPIOCA, MACAXEIRA, PUPUNHA, UXI, CASTANHA DO PARÁ. A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A CIMA CITADOS SE FAZ NECESSÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO E MELHORAMENTO DA ÁREA DE PRODUÇÃO RURAL, MELHORAR O ESCOAMENTO DE PRODUTOS E TRAZER MELHOR QUALIDADE DE VIDA A POPULAÇÃO DE MODO EM GERAL DAS REFERIDAS COMUNIDADES, ATÉ MESMO PARA OUTROS MUNICÍPIOS E ESTADOS, COMO SANTARÉM, MONTE ALEGRE, MACAPÁ, MANAUS QUE SÃO IMPORTADORES DE FARINHA DE TAPIOCA E FARINHA DE MANDIOCA BENEFICIADAS NESSAS COMUNIDADES CITADAS. O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE RECURSOS FINANCEIROS SUFICIENTES PARA ADQUIRIR EQUIPAMENTOS DESSE PORTE, ORA FAZ-SE NECESSÁRIO O APOIO DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL PARA QUE POSSAMOS DAR MELHOR QUALIDADE DE VIDA E VALORIZAR O PRODUTOR RURAL, PARA QUE ESSAS FAMILIAS POSSAM PRODUZIR MAIS E ESCOAR DE FORMA MAIS ADEQUADA. COM A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS VAI TRAZER MELHOR PRODUÇÃO RURAL E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CUÇARI. OS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS FICARÃO DE GUARDA E POSSE DESTE MUNICÍPIO DE PRAINHA-PA, SENDO ESSE O RESPONSÁVEL JUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E VIAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, A BUSCAREM ESTRATÉGIAS PARA QUE AS FAMILIAS PRODUTORAS RURAIS POSSAM SER BENEFICIADAS COM OS EQUIPAMENTOS. DIANTE DESSES FATOS É QUE ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PROPÕE QUE DISPONIBILIZEM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DO REFERIDO PLEITO, PARA A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E DE TRAFEGABILIDADE, GARANTINDO O SUSTENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR AO MUNICÍPIO, E FAZENDO COM QUE AS FAMILIAS PERMANEÇAM EM SUAS PROPRIEDADES.

## **1.4 OBJETIVOS:**

ADQUIRIR OS EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO E O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVES DE AÇÕES E TAREFAS ESTRATÉGICAS AO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



MELHORANDO DO SETOR PRIMÁRIO, PARA QUE AS FAMILIAS PRODUTORAS RURAIS POSSAM TER CAPACIDADE DE MELHORAMENTO DIRETO NAS PROPRIEDADES RURAIS E VICINAIS, PERMANÊNCIA DO AGRICULTOR FAMILIAR NA ATIVIDADE RURAL, ASSIM TRARÁ GERAÇÃO DE RENDA, ATRAVES DE CAPACIDADE E ORGANIZAÇÃO PRODUTIVA, AUMENTANDO A QUALIDADE DE VIDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS PRODUTORES RURAIS.

## **1.5 BENEFICIÁRIOS:**

OS BENEFICIÁRIOS DESTE PROJETO SERÃO AS FAMILIAS PRODUTORAS RURAIS DA REGIÃO DO CUÇARI, SENDO DAS SEGUINTE COMUNIDADES: BOA VISTA DO CUÇARI, TEIXEIRA, RIBANCEIRA, BARRO BRANCO, PARAISO, PATAUZAL, ACAPUZAL, VERMELHINHO, PISA FORTE, GOIABAL, AVENTURANÇA. COM A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A PRODUÇÃO, TRAFEGABILIDADE NAS VICINAIS E ESCOAMENTO DOS PRODUTOS A POPULAÇÃO TERÁ MELHOR QUALIDADE DE VIDA, OS PRODUTORES SERÃO RECONHECIDOS PELO PODER PÚBLICO E DE MODO EM GERAL.

## **1.6 LOCALIZAÇÃO:**

OS EQUIPAMENTOS FICARÃO NA COMUNIDADE DE BOA VISTA DO CUÇARI – MARGEM DIREITA DO MUNICÍPIO DE PRAINHA- PA.

## **1.7 PARCEIROS:**

NÃO SE APLICA

## **2. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **2.1 AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

a) Aquisição de Equipamentos/Materiais permanentes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



**Tabela I**

| EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTES   |       |                                |                                |                                |                        |   |
|--|-------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|------------------------|---|
| ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA  | QUANT | VALOR UNITÁRIO (ORÇAMENT O 01) | VALOR UNITÁRIO (ORÇAMENT O 02) | VALOR UNITÁRIO (ORÇAMENT O 03) | VALOR UNITÁRIO (MÉDIA) | VALOR TOTAL (CÁLCULO FEITO A PARTIR DA MÉDIA) |
| <i>PLAINA AGRÍCOLA DIANTEIRA, NOVA, MODULAR, COM LÂMINA E CONCHA, com cilindros hidráulicos, com acoplamento e desacoplamento ao trator 4x4.</i>   | 01    | R\$ 30.000,00                  | R\$ 39.500,00                  | R\$ 30.000,00                  | R\$ 36.000,00          | R\$ 36.000,00                                 |
| <i>GRADE DE PROFUNDIDADE, COM 14 DISCOS, NOVA, CONTROLE REMOTO, PARA MOVIMENTAÇÃO DE SOLO.</i>   | 01    | R\$ 25.000,00                  | R\$ 37.500,00                  | R\$ 24.000,00                  | R\$ 30.000,00          | R\$ 30.000,00                                 |
| <i>TRATOR DE PNEU, 0 KM, TRACÇÃO 4X4, MOTOR 4 CILINDROS, MOTOR À DIESEL, potência mínima de 85 cv, fabricação nacional, equipado com levante hidráulico, tomada de potência, controle remoto e capota de proteção ao operador;</i> | 01    | R\$ 145.744,46                 | R\$ 137.500,00                 | R\$ 160.197,85                 | R\$ 138.000,00         | R\$ 138.200,00                                |
| <i>CARRETA AGRÍCOLA DE 4 RODAS, 4 PNEUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 OU 5 TONELADAS.</i>  | 01    | R\$ 21.000,00                  | R\$ 35.500,00                  | R\$ 17.000,00                  | R\$ 27.000,00          | R\$ 27.000,00                                 |
| <i>GRADE NIVELADORA, COM 32 DISCOS DE 22", PARA TRABALHOS AGRÍCOLAS, CONTROLE REMOTO, NOVA.</i>  | 01    | R\$ 23.900,00                  | R\$ 38.500,00                  | R\$ 28.000,00                  | R\$ 25.000,00          | R\$ 24.000,00                                 |

### **3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão:**

**02.03 – Secretaria Municipal de Agricultura.**

**20.606.0019.1.006.0000 – Obras de Infra Estrutura da Agricultura.**

**44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.**

### **4 – FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 – O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.931, de 19 de setembro de 2001, subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **5 – PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 – Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada do material cotado, a quantidade solicitada, valor unitário e total, marca dos produtos, número da conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



## 6 – PRAZO DE ENTREGA

6.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 30(trinta) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## 7 – RECEBIMENTO

7.1 – O recebimento da máquina ficará a cargo do município, através do seu responsável ou servidor por ele designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.2 – Os materiais serão recebidos na sede, em horário comercial de 08:30 hs às 11:30 hs e 14:30 hs às 17:30 hs, após verificação da conformidade dos mesmos.

## 8 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;

8.2 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

8.3 – Substituir no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Secretária Municipal de Administração, todo e qualquer produto defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

8.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.5 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, sobre os materiais ofertados;

8.6 – Entregar os materiais obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.

## 9 – OBRIGAÇÕES

9.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

9.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.3 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

9.4 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/produtos fornecidos, para imediata substituição;

9.5 – Verificar a regularidade do SICAF antes do pagamento.

## 10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – O acompanhamento da entrega dos materiais será efetuado pelo responsável.

10.2 – Dentre as atribuições do Responsável, estão compreendidas aquelas relativas à conferência e análise dos materiais entregues, o acompanhamento e controle físico dos materiais em estoque.

## 11 – DO PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, conforme o Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) que estabelece a obrigatoriedade de uso de Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, na totalidade das operações de compras por órgãos da Administração Pública em geral.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



## 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora no fornecimento dos produtos, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a licitante sujeita às seguintes sanções:

12.1.1 - advertência;

12.1.2 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;

12.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos e;

12.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

12.2 – As sanções previstas nas alíneas 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;

12.3 - Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 12.1.3 e 12.1.4, fica a licitante sujeita a inativação de seu cadastro no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;

12.4 - Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital.

## 13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

---

Adenilson Ferreira Lobato  
Pregoeiro (a)  
Portaria nº 006/2019 – PMP/GP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



## ANEXO II

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
PREGÃO PRESENCIAL N° xxxxxxxxxxxxxxxx

AO,

MUNICÍPIO DE PRAINHA /PA

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, pela presente CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade n° \_\_\_\_\_ e portador do CPF n° \_\_\_\_\_, para representá-la na Licitação/Modalidade Pregão Presencial, supra mencionada, promovida pelo MUNICÍPIO DE PRAINHA, outorgando-lhe poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

PRAINHA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Diretor ou Representante (s) Legal da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial n.º xxxxxxxxxxxx, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



## ANEXO IV

MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE MENORES

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.....e do CPF n. ...., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão presencial n.º xxxxxxxxxxxx, que não que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

.....

(representante legal)

Obs: SOMENTE em caso afirmativo, manter a ressalva acima.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais que na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019, recebi o EDITAL DE PREGÃO Nº xxxxxxxxxxx, da Prefeitura Municipal de PRAINHA /PA, bem como estou ciente das condições e instruções gerais sobre o mesmo, conforme e segundo a Legislação vigente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

ASSINATURA E CARIMBO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



## ANEXO VI

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

*Nome Fantasia:*

*Razão Social:*

*CNPJ:*

*Optante pelo Simples (sim/não):*

Endereço:

Bairro:

cidade:

CEP:

Telefone:

fax:

Banco:

conta bancária:

Nº da agência:

nome da agência:

Prazo de validade da presente proposta \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG: CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



## ITENS DA PROPOSTA DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | MARAC | QUANT. | VAL.UNI | VAL.TOT. |
|------|---------------|-------|--------|---------|----------|
|      |               |       |        |         |          |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



## ANEXO VII

CONTRATO N° \_\_\_\_/2019

O MUNICÍPIO DE PRAINHA, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n°. 05.178.272/0001-08, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, Rua Dr. Dionísio O Bentes, s/n - Centro, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, casada, agente político municipal, portador do CPF n°xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e cédula de identidade n° xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/PC PA, residente e domiciliado à Trav. Pe. José Nicolino, s/n, Centro, na cidade de PRAINHA /PA, denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, município de \_\_\_/xx, ora em diante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Legislação vigente.

### **PRIMEIRA:**

**OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEU, PLAINA, GRADE DE PROFUNDIDADE, GRADE NIVELADORA E CARRETA AGRÍCOLA, ATRAVÉZ DA EMENDA PARLAMENTAR, A QUAL GEROU O CONVÊNIO N° 865715/2018, ENTRE PREFEITURA DE PRAINHA E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.**

### **SEGUNDA:**

**DA VIGÊNCIA** - O presente contrato vigorará até o término da execução dos serviços ora contratados, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

### **TERCEIRA :**

#### **DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

Será pago o valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), no prazo efetuados 30 (trinta) dias após entrega do produto e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, conforme o Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) que estabelece a obrigatoriedade de uso de Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, na totalidade das operações de compras por órgãos da Administração Pública em geral

O pagamento se dará através das seguintes dotações orçamentárias:

**02.03 – Secretaria Municipal de Agricultura.**

**20.606.0019.1.006.0000 – Obras de Infra Estrutura da Agricultura.**

**44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, MULTAS E DA RESCISÃO:**

As partes **obrigam-se a cumprir todas as CLÁUSULAS CONTRATUAIS, sendo que, caso ocorra a incidência de fato estranho ao bom andamento do ajustado, deverá ser sanada nas disposições da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a legislação correlata.**

**QUINTA:** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na Lei 8.666/93; ou, por acordo entre as partes, desde que tal rescisão traga conveniência à Administração.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**  
**MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**



**SEXTA:** Fica estipulada multa de mora, no valor de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato, conforme previsto na lei 8.666/93, caso contratada não cumprir com as obrigações assumidas neste instrumento. Já no caso de atraso dos pagamentos por parte do Contratante, incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês sobre a parcela em atraso.

## **DO FORO CONTRATUAL:**

**SÉTIMA:** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de PRAINHA, Estado do Pará, como foro do contrato ora firmado, em detrimento de todos os demais por mais privilegiados que sejam.

E, por assim restar convencionado, as partes contratantes, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, bem como duas testemunhas.

PRAINHA /PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE:

CNPj:

CONTRATADA

CNPJ: